



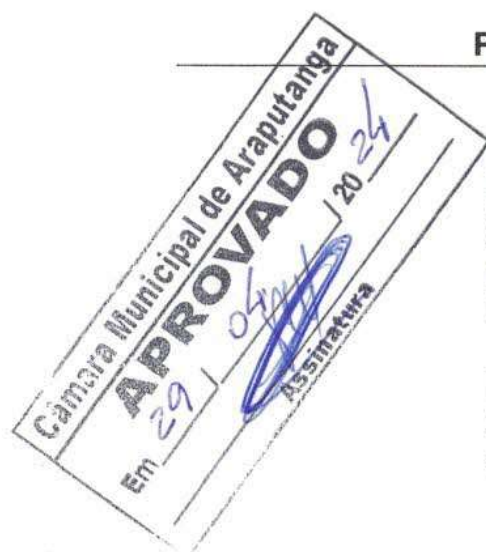
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº

983

/2024

1/2



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROCON) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 14.050,74 (quatorze mil, cinquenta reais, setenta e quatro centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 2131 – MANUTENCAO DA UNIDADE DO PROCON

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 4.050,74
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 14.050,74



Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § °, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

2/2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.04.25 14:53:31 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhiagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

